



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

EXTRACTO DA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 04/06/2015

### “DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE CONSTÂNCIA

INFORMAÇÃO: “Reconhecida a necessidade de promover a Reabilitação Urbana através da aprovação da delimitação de uma ARU e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (em fase posterior), a Câmara Municipal de Constância decidiu que o respetivo projeto de delimitação seria elaborado pela Autarquia, através da Divisão Municipal de Serviços Técnicos (DMST), com o apoio de uma prestação de serviços no âmbito da área social (deliberação datada de 27-03-2014). -----

O documento anexo à presente informação foi produzido pela DMST e corresponde à proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Constância, integrando a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta com a Delimitação da Área abrangida e, o Quadro dos Benefícios Fiscais associados aos impostos municipais, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto. -----

A área a submeter a reabilitação urbana - Centro Histórico de Constância - corresponde à zona que é abrangida pelo Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização (PPSV) do Núcleo Histórico de Constância, ratificado pela Portaria n.º 673/94, publicada a 20 de julho de 1994. Pretende-se congrega nesta área um conjunto de intervenções e investimentos integrados que assegurem a salvaguarda do património edificado e o desenvolvimento sustentável do respetivo território. -----

A delimitação da ARU de Constância permite iniciar os trabalhos de levantamento e atualização da informação que o Município já detém e, disponibilizar desde já benefícios fiscais associados a obras de reabilitação do edificado. Na sequência da sua aprovação o Município disporá de 3 anos para aprovar a correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU). Neste caso, atendendo à abrangência e diversidade de intervenções que se pretende implementar, o Município deverá optar pela ORU Sistemática. -----

A Memória Descritiva e Justificativa faz o enquadramento da pretensão sob o ponto de vista legal e histórico, caracteriza sinteticamente o território em causa, apresenta a proposta de delimitação devidamente fundamentada, descreve os seus objetivos no âmbito da estratégia municipal, e finalmente define o quadro de benefícios fiscais e incentivos à reabilitação de edifícios, nos termos definidos pela legislação aplicável. -----

Assim, propõe-se nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do RJRU, que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a proposta, em anexo, de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Constância à Assembleia Municipal, para aprovação. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

EXTRACTO DA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 04/06/2015

O ato de aprovação da delimitação da ARU deverá posteriormente ser publicado no Diário da República e divulgado na página eletrónica do Município e, simultaneamente ser remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, conforme o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º do RJRU.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Constância.” -----

Está conforme.

Constância, 06 de julho de 2015

A Chefe de DMAF,

(Marisa Eduarda Figueiredo)